



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Victor Graeff

Secretaria Municipal de Obras

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para execução de obra, mediante o regime de empreitada global, visando a revitalização do Piso do Playground da Praça Municipal Tancredo Neves, compreendendo a adequação do piso existente, execução de nova base de concreto em áreas atualmente sem base, implantação de rampa de acessibilidade, ajustes no sentido de abertura do portão e melhorias no sistema de drenagem superficial, conforme projeto técnico de engenharia e memorial descritivo.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

##### **1. OBJETO**

**1.1 .** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Conforme planilha orçamentária em anexo.

##### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1 .** O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) mês, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

##### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS**

**3.1 .** A classificação dos bens/serviços na contratação mencionada pode ser enquadrada como "bens e serviços especializados" no segmento de infraestrutura esportiva e recreativa, abrangendo tanto o fornecimento do material (piso esportivo/recreativo outdoor com pinos de amortecimento) quanto a prestação do serviço de instalação e





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



preparação do local (aplicação de camada de nivelamento em argamassa cimentícia com microfibras sintéticas).

## **CAPÍTULO II**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para execução de obra, mediante o regime de empreitada global, visando a revitalização do Piso do Playground da Praça Municipal Tancredo Neves, compreendendo a adequação do piso existente, execução de nova base de concreto em áreas atualmente sem base, implantação de rampa de acessibilidade, ajustes no sentido de abertura do portão e melhorias no sistema de drenagem superficial, conforme projeto técnico de engenharia e memorial descritivo.

A necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso esportivo/recreativo outdoor com pinos de amortecimento no parquinho da Praça Municipal surge com o intuito de garantir maior segurança e conforto às crianças e usuários do espaço. Esse tipo de piso é projetado para absorver impactos, reduzindo o risco de lesões em caso de quedas, além de ser resistente às condições climáticas e ao desgaste causado pelo uso contínuo. A instalação adequada do piso também contribui para a durabilidade do material e para a preservação da área recreativa, proporcionando um ambiente mais seguro e agradável para todos.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar o fornecimento e a instalação de piso esportivo ou recreativo para ambientes externos. O piso deve contar com pinos de amortecimento, que ajudam a absorver impactos, proporcionando maior conforto e segurança durante o uso. Além disso, será necessária a aplicação de uma camada de nivelamento feita em argamassa cimentícia, que contará com microfibras sintéticas incorporadas. Essa camada de nivelamento tem como objetivo





garantir uma base uniforme e resistente, ideal para a instalação do piso e para suportar as condições de uso ao longo do tempo.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 . PISO ESPORTIVO/RECREATIVO OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO:**

- Material: PP – Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência;
- Dimensões: 300mm X 300mm X 15mm com pinos de amortecimento (desvio de 1mm para mais ou para menos);
- No mínimo 44 pinos de amortecimento por peça;
- Para área externa;
- Garantia: 10 anos;
- Aditivos de proteção: UV;
- Atóxico;
- Sistema de trava antifurto;
- Resistência à umidade: 100%;
- Alta resistência mecânica;
- Alta absorção de impacto (absorvendo queda livre de no mínimo 1,3 metros);
- Baixa absorção de calor;
- Baixa amplitude dimensional;
- Resistente a umidade, não forma limo;
- Aditivo Antiestática, não causa choque por acúmulo de energia estática;
- Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusive molhado);
- Rápida montagem;
- Drenante;





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



- Quantidade de cores à serem definidas;
- Incluso demarcações recreativas ou esportivas;

## **6.2 . DEMARCAÇÃO:**

- Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU;
- Primer: sólidos (20 +/- 2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns);
- Tinta: sólidos (40 +/- 2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático;
- Aplicado com rolo especial;
- Quantidade e tipos de demarcação à serem definidas;

## **6.3 . APLICAÇÃO DE CAMADA DE NIVELAMENTO EM ARGAMASSA CIMENTÍCIA COM MICROFIBRA SINTÉTICA INCORPORADA:**

- Destinada aos ambientes onde não haja base nivelada;
- Com espessura máxima de 5,0 cm de maneira que a superfície fique nivelada e lisa;

## **CAPÍTULO III**

### **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da Secretaria Municipal de Obras, através dos servidores Carlos Kraemer Santos e Susan Natalia Huther Bruch, a quem competirá determinar o que for necessário para regularizar falhas ocorridas, manter as especificações, bem como, esclarecer dúvidas que surgirem no decorrer do trabalho.

## **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**





### **8.1. PRAZO**

(X) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

( ) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a \_\_ (\_\_\_\_) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**8.2. LOCAL:** Praça Municipal – Avenida Cochinho, Centro, Victor Graeff/RS

**8.3. HORÁRIO:** o objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1 .** São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** A Administração na responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



- 10.1** . A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - f) É responsabilidade da empresa descarregar e acomodar os itens adquiridos;
  - g) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** . É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não

( ) Sim

## **12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

(X) O prazo de garantia dos objetos, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo.

(X) O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

(X) Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras, a substituição ou reparo dos objetos que apresentar





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** . Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2** . O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.3** . O fiscal do contrato informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.4** . O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.5** . O responsável pela fiscalização do contrato será Carlos Kraemer Santos, Fiscal Ambiental e sua substituta será Susan Natalia Huther Bruch, Chefe de Gabinete.

#### **14 . DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

**14.1** . O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos objetos contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## **CAPÍTULO V**





## **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **15 . DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**15.1** . O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2** . A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3** . O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4** . O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **16 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;





IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3 A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5 A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Victor Graeff, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6 A sanção prevista no inciso IV do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IV, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **17 . DAS PENALIDADE**

**17.1 .** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**17.1.1 .** Retardarem a execução do pregão.





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**17.1.2** . Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.1.3** . Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.2** . Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do projeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**17.3** . As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificadas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**17.4** . As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18 . DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**18.1** . O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**18.2** . O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**18.3** . A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Victor Graeff, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 22/2022.

## **19 . DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

Haverá redução de pagamento em caso de apresentação de Nota Fiscal de aquisição de produtos no valor menor ao orçado e apresentado para a realização desse Termo de Referência.

## **CAPÍTULO VI**





## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **20 . MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 20.1** . Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, será realizado uma Licitação.
- 20.2** . Será selecionada a empresa que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

### **21 . CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 21.1** . A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a)** Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
  - b)** A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - c)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
  - d)** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
  - e)** Assinatura do responsável legal da empresa;

### **22 . CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

#### **22.1 . ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

( ) Sim (X) Não

#### **22.2 . VISTORIA**

( ) Não (X) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória

#### **22.3 . DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

( ) Não (X) Sim. Quais:

- Ficha técnica;





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



- Laudo de Absorção de Impacto/Altura Crítica (HIC);
- Certificado de Conformidade/Qualidade;
- Laudo de Resistência à Abrasão;
- Termo de Garantia;

## 22.4 . LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: \_\_\_\_\_

## 22.5 . AMOSTRA

( ) Não      (X) Sim

## 23 . ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estima-se o valor de R\$ 184.945,73, conforme planilha orçamentária em anexo.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

\_\_\_\_\_  
Tiago Lappe Saad – Setor de Compras

## 24 . ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1** . Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**24.2** . 05.01.154510077.1.064000 Investimento Infraestrutura Urbana.

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Victor Graeff/RS, 06 de Novembro de 2025.



Nome: Suelen Drehmer  
CPF: \*\*\*.356.510-\*\*

Assinado com certificado digital avançado





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Suélen Drehmer

Secretária Municipal do Meio Ambiente

---

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Bertilo Steffens

Secretário Municipal de Obras

( ) Defiro

( ) Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_



Nome: Lairton Andre Koeche  
CPF: \*\*\*.607.440-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

---

PREFEITO MUNICIPAL

Lairton André Koeche

Documento assinado digitalmente em 26/05/2026 11:15:16  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/vfaj5> para  
verificar a autenticidade.



Nome: Bertilo Steffens  
CPF: \*\*\*.693.990-\*\*

Assinado com certificado digital avançado